



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.371

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura 211.3.371 no período de 6/11/15 a 10/11/15 Gsia 6 de novembro de 2015

DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de área que especifica e dá outras providências.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área com **1.522,80 m²** (um mil, quinhentos e vinte e dois vírgula e oitenta metros quadrados) pertencente ao Município de Goianésia ao Projeto de construção do Centro Social III, realizado pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus, registrada no CNPJ sob o nº 01.219.658/0026-00, área esta devidamente registrada no CRI local sob o n.º **R-5-22.431**, avaliada pela importância de R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais) com os seguintes limites e confrontações:

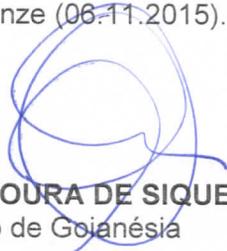
§ 1º APM 02 (Quadra 42) com área de 1.522,80 m² (um mil, quinhentos e vinte e dois vírgula e oitenta metros quadrados), situada no Residencial Ipês; tendo 39,00 metros de frente pela Rua 56; dividindo-se: nos fundos por 39,00 metros com a Rua 54-A; do lado direito por 28,24 metros com a Rua 11 (chanfrados 4,24 metros + 4,24 metros) e; do lado esquerdo por 28,24 metros com a Rua Francisco Rodrigues (chanfrados 4,24 metros + 4,24 metros).

Art. 2º Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus a respeito da área citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, referida no art. 1º, terá duração de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (06.11.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia